



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1  
2  
3  
4  
5  
6  
1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9

Ata da Sessão Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público, realizada no dia 22 de outubro de 2019, às 09 horas.

10 **1 – Local e data:** Procuradoria-Geral de Justiça, aos vinte e dois dias do mês de  
11 outubro de dois mil e dezenove, às nove horas.//  
12 **2 – Presidência:** Francisco das Chagas Barros de Sousa, Procurador-Geral de  
13 Justiça, em exercício.//  
14 **3 – Conselheiros presentes:** Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Corregedor-Geral do  
15 Ministério Público, Mariléa Campos dos Santos Costa, Sandra Lúcia Mendes  
16 Alves Elouf e Carlos Jorge Avelar Silva. Ausência justificada do procurador Geral  
17 de Justiça e da Conselheira Domingas de Jesus Fróz Gomes que se encontra no  
18 gozo de férias.//  
19 **4 – Discussão e aprovação da Ata da Sessão Ordinária do dia 15/10/2019.**  
20 Aprovada, por unanimidade.//  
21 **5 – Ordem do dia: PAUTA DIGIDOC a) Prorrogações de Prazo: 1. Proc.**  
22 **20718/2019.** Promotoria de Justiça de Santo Antônio dos Lopes. 1193-055/2019.  
23 **2. Proc. 20719/2019.** Promotoria de Justiça de Santo Antônio dos Lopes. 1192,  
24 1191, 1189, 1197 e 1196-055/2019. **3. Proc. 20721/2019.** Promotoria de Justiça  
25 de Santo Antônio dos Lopes. 1195-055/2019. **4. Proc. 20722/2019.** 5ª Promotoria  
26 de Justiça Esp. de Timon. 3096-252/2017. **5. Proc. 20723/2019.** 5ª Promotoria  
27 de Justiça Esp. de Timon. 339-252/2014. **6. Proc. 20724/2019.** Promotoria de  
28 Justiça de Bacuri. 1065-040/2018. **7. Proc. 20725/2019.** Diretoria de São José  
29 de Ribamar. 2279-506/2019. **8. Proc. 20726/2019.** 3ª Promotoria de Itapecuru  
30 Mirim. PA 25/2016. **9. Proc. 20843/2019.** Promotoria de Justiça de Itinga. 110-  
31 069/2018. **10. Proc. 20844/2019.** Promotoria de Justiça de Pindaré Mirim. 1106-  
32 008/2018. **11. Proc. 20845/2019.** Promotoria de Justiça de Pindaré Mirim. 114-  
33 008/2018. **12. Proc. 20881/2019.** Promotoria de Justiça de Santa Luzia do  
34 Paruá. 52-34/2018. **13. Proc. 20882/2019.** Diretoria de Itapecuru Mirim. IC  
35 03/2017. **14. Proc. 20883/2019.** Promotoria de Justiça de Urbano Santos. 01, 10  
36 e 13-052/2019. **15. Proc. 20884/2019.** 2ª Promotoria de Justiça CV de S. J. Rib.  
37 IC 01 e 02/2018. **16. Proc. 20886/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Codó. 1029-  
38 259/2016. **17. Proc. 20887/2019.** 7ª Promotoria de Justiça Esp. de M. Amb.  
39 18647-500/2017. **18. Proc. 20888/2019.** 7ª Promotoria de Justiça Esp. de M.  
40 Amb. 002054-500/2015. **19. Proc. 21043/2019.** Diretoria de São José de  
41 Ribamar. 1098-506/2016. **20. Proc. 21045/2019.** 7ª Promotoria de Justiça Esp.  
42 de M. Amb. 28989-500/2017. **21. Proc. 21046/2019.** Promotoria de Justiça de  
43 Bacuri. 1089, 666 e 1015-040/2018. **22. Proc. 21057/2019.** Promotoria de  
44 Justiça de Olho D'Água. IC 03/2018. **23. Proc. 21285/2019.** 3ª Promotoria de  
45 Justiça CV de S. J. Rib. 1936-506/2016. **24. Proc. 21286/2019.** 18ª Promotoria  
46 de Justiça Esp. de São Luis. IC 49/2018. **25. Proc. 21291/2019.** Promotoria de  
47 Justiça de Cururupu. 520-026/2018. **26. Proc. 21293/2019.** Promotoria de

7  
8  
9



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1  
2  
3  
4  
5  
6

1 Justiça de Cururupu. 1192-026/2018. **27. Proc. 21295/2019.** Promotoria de  
2 Justiça de Santo Antonio dos Lopes. 1242-055/2019. **28. Proc. 21299/2019.**  
3 Promotoria de Justiça de Santo Antonio dos Lopes. 1221, 1222, 1223, 1225,  
4 1226, 1236, 1235, 1227 e 1224-055/2018. **29. Proc. 21301/2019.** Promotoria de  
5 Justiça de Santo Antonio dos Lopes. 1190, 1194, 1217, 1234, 1216, 1215, 1229,  
6 1228, 1219, 1220 e 1233-055/2019. **30. Proc. 21302/2019.** Promotoria de  
7 Justiça de Santo Antonio dos Lopes. 1200-055/2019. **31. Proc. 21305/2019.**  
8 Diretoria de Caxias. 1844-284/2018. **32. Proc. 21306/2019.** 3ª Promotoria de  
9 Justiça de Santa Inês. 1013 e 1513-267/2018. Decisão: Conhecidos Pelo  
10 Conselho Superior. **b) Comunicações de Arquivamentos de Proc.**  
11 **Administrativos (Resolução Nº 174/2017 – CNMP): 33. Proc. 21034/2019.**  
12 Promotoria de Justiça de Mirador. 225-063/2018. **34. Proc. 21037/2019.**  
13 Promotoria de Justiça de Cantanhede. 364 e 618-006/2019. **35. Proc.**  
14 **21040/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Barra do Corda. 147-281/2018. **36.**  
15 **Proc. 21041/2019.** Promotoria de Justiça de Passagem Franca. PA 02/2017. **37.**  
16 **Proc. 21042/2019.** Promotoria de Justiça de Cururupu. 1453-026/2017. **38.**  
17 **Proc. 21058/2019.** Promotoria de Justiça de Cururupu. 511-026/2018. **39. Proc.**  
18 **21059/2019.** Promotoria de Justiça de Cururupu. 1358-026/2017. **40. Proc.**  
19 **21061/2019.** 5ª Promotoria de Justiça de Santa Inês. 263-267/2019. **41. Proc.**  
20 **21287/2019.** Promotoria de Justiça de Cururupu. 1571-026/2017. **42. Proc.**  
21 **21288/2019.** Promotoria de Justiça de Vagem Grande. PA 11/2019. **43. Proc.**  
22 **21289/2019.** 5ª Promotoria de Justiça de Santa Inês. 1849-509/2019. **44. Proc.**  
23 **21290/2019.** 5ª Promotoria de Justiça de Santa Inês. 1396-267/2019. Decisão:  
24 Conhecidos Pelo Conselho Superior. **c) Relatórios Trimestrais de Atividades**  
25 **(enviados ao Conselho): 45. Proc. 21002/2019.** Promotoria de Justiça de Buriti  
26 Bravo. 3º Trimestre. **46. Proc. 21003/2019.** Promotoria de Justiça de  
27 Cantanhede. 3º Trimestre. **47. Proc. 21004/2019.** Promotoria de Justiça de São  
28 Domin. Azeitão. 3º Trimestre. **48. Proc. 21005/2019.** 5ª Promotoria de Justiça de  
29 Balsas. 3º Trimestre. **49. Proc. 21006/2019.** Promotoria de Justiça de Senador  
30 La Rocque. 3º Trimestre. **50. Proc. 21009/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Zé  
31 Doca. 3º Trimestre. **51. Proc. 21010/2019.** 2ª Promotoria de Justiça de Viana. 3º  
32 Trimestre. **52. Proc. 21011/2019.** Promotoria de Justiça de Itinga. 3º Trimestre.  
33 **53. Proc. 21012/2019.** 8ª Promotoria de Justiça Criminal de Imperatriz. 3º  
34 Trimestre. **54. Proc. 21013/2019.** Promotoria de Justiça de Alcântara. 3º  
35 Trimestre. **55. Proc. 21014/2019.** Promotoria de Justiça de Bacuri. 3º Trimestre.  
36 **56. Proc. 21015/2019.** Promotoria de Justiça de Santa Luzia do Paruá. 3º  
37 Trimestre. **57. Proc. 21016/2019.** 8ª Promotoria de Justiça Esp. de São Luis. 3º  
38 Trimestre. **58. Proc. 21017/2019.** Promotoria de Justiça de São Luis Gonzaga. 3º  
39 Trimestre. **59. Proc. 21018/2019.** 2ª Promotoria de Justiça de Zé Doca. 3º  
40 Trimestre. **60. Proc. 21020/2019.** 36ª Promotoria de Justiça Esp. de São Luis. 3º  
41 Trimestre. **61. Proc. 21021/2019.** 7ª Promotoria de Justiça Esp. de Imperatriz. 3º  
42 Trimestre. **62. Proc. 21023/2019.** 7ª Promotoria de Justiça Esp. de Meio Amb. 3º  
43 Trimestre. **63. Proc. 21047/2019.** Promotoria de Justiça de Santa Luzia. 3º  
44 Trimestre. **64. Proc. 21064/2019.** 6ª Promotoria de Justiça de Caxias. 3º  
45 Trimestre. **65. Proc. 21065/2019.** Promotoria de Justiça de Pastos Bons. 3º  
46 Trimestre. **66. Proc. 21066/2019.** Promotoria de Justiça de São Francs.  
47 Maranhão. 3º Trimestre. **67. Proc. 21067/2019.** 3ª Promotoria de Justiça de

7  
8  
9



1  
2  
3  
4  
5  
6

1 Santa Inês. 3º Trimestre. **68. Proc. 20963/2019.** Promotoria de Justiça de  
2 Passagem Franca. 3º Trimestre. **69. Proc. 20847/2019.** Promotoria de Justiça de  
3 Parnarama. 3º Trimestre. **70. Proc. 20848/2019.** 9ª Promotoria de Justiça Esp.  
4 de Imperatriz. 3º Trimestre. **71. Proc. 20850/2019.** Promotoria de Justiça de  
5 Tuntum. 3º Trimestre. **72. Proc. 20851/2019.** Promotoria de Justiça de Mirador.  
6 3º Trimestre. **73. Proc. 20852/2019.** Promotoria de Justiça de S. Rdo  
7 Mangabeiras. 3º Trimestre. **74. Proc. 20854/2019.** Promotoria de Justiça de  
8 Vitória do Mearim. 3º Trimestre. **75. Proc. 20856/2019.** 3ª Promotoria de Justiça  
9 Esp. de São Luís. 3º Trimestre. **76. Proc. 20858/2019.** 1ª Promotoria de Justiça  
10 Criminal de S. J. Rib. 3º Trimestre. **77. Proc. 20859/2019.** 14ª Promotoria de  
11 Justiça Esp. de São Luís. 3º Trimestre. **78. Proc. 20860/2019.** 3ª Promotoria de  
12 Justiça de Codó. 3º Trimestre. **79. Proc. 20861/2019.** 15ª Promotoria de Justiça  
13 Esp. de São Luís. 3º Trimestre. **80. Proc. 20862/2019.** 1ª Promotoria de Justiça  
14 de Balsas. 3º Trimestre. **81. Proc. 20864/2019.** Promotoria de Justiça de Olho  
15 D'Água das Cunhãs. 3º Trimestre. **82. Proc. 20868/2019.** Promotoria de Justiça  
16 de Guimarães. 3º Trimestre. **83. Proc. 20869/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de  
17 Santa Luzia. 3º Trimestre. **84. Proc. 20870/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de  
18 Barra do Corda. 3º Trimestre. **85. Proc. 20871/2019.** 1ª Promotoria de Justiça  
19 CV de S. J. Rib. 3º Trimestre. **86. Proc. 20873/2019.** 3ª Promotoria de Justiça  
20 Reg. de D. Ord. Tib. 3º Trimestre. **87. Proc. 20875/2019.** 3ª Promotoria de  
21 Justiça CV de S. J. Rib. 3º Trimestre. **88. Proc. 20877/2019.** 2ª Promotoria de  
22 Justiça de Coelho Neto. 3º Trimestre. **89. Proc. 20878/2019.** Promotoria de  
23 Justiça de Bequimão. 3º Trimestre. **90. Proc. 20879/2019.** 2ª Promotoria de  
24 Justiça CV de S. J. Rib. 3º Trimestre. **91. Proc. 20880/2019.** 20ª Promotoria de  
25 Justiça Esp. de São Luís. 3º Trimestre. **92. Proc. 20999/2019.** Promotoria de  
26 Justiça de Cururupu. 3º Trimestre. **93. Proc. 21000/2019.** Promotoria de Justiça  
27 de Pindaré Mirim. 3º Trimestre. **94. Proc. 21001/2019.** Promotoria de Justiça de  
28 Montes Altos. 3º Trimestre. Decisão: Conhecidos Pelo Conselho Superior. **d)**  
29 **Relatório de Correição (Corregedoria): 95. Proc. 12885/2017.** Correicionado:  
30 José Frazão Sá Menezes Neto. Decisão: Conhecido Pelo Conselho Superior. **e)**  
31 **Moção de Louvor / Elogios / Menção Honrosa. 96. Proc. 21138/2019.** a)  
32 JOSÉ FRAZÃO SÁ MENEZES NETO: Promotor de Justiça e Coordenador do  
33 Centro de Apoio da Infância e Juventude pela sua atuação na coordenação dos  
34 trabalhos no ano de 2019 a frente do CAOPIJ, e em especial no dia das eleições  
35 gerais para o Conselho Tutelar, que aconteceu nos 217 Municípios  
36 maranhenses, prestando auxílio aos promotores de justiça com atribuições na  
37 área da infância e juventude, ao longo do processo preparatório que antecedeu o  
38 pleito e durante o dia 06/10/2019, acompanhado de todos os servidores do  
39 CAOP da infância. Decisão: Moção de louvor deferida. b) PABLO BOGEA  
40 PEREIRA SANTOS, Promotor de Justiça auxiliar da Procuradoria Regional  
41 Eleitoral, por todo o apoio prestado ao CAOP da Infância e Juventude e aos  
42 membros com atuação na área da infância e juventude, no dia da eleição para  
43 integrantes dos conselhos tutelares, considerando que houve em diversos  
44 municípios eleições eletrônicas e seu apoio foi fundamental para o sucesso das  
45 eleições eletrônicas nos municípios abrangidos. Decisão: Moção de louvor  
46 deferida. **97. Proc. 21138/2019.** Origem: Procuradoria da República no  
47 Maranhão. Assunto: Elogio ao Promotor de Justiça PABLO BOGEA PEREIRA

7  
8  
9



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1  
2  
3  
4  
5  
6

1 SANTOS, durante o período de atuação junto à Procuradoria Regional Eleitoral.  
2 f) **PROMOÇÃO (Entrância Intermediária) EDITAL Nº 39/2019** (Proc n.º  
3 19896/2019): 2ª Promotoria de Justiça de Buriticupu. Promoção – Antiguidade.  
4 Promotores de Justiça inscritos: 1) Thiago de Oliveira Costa Pires – Desistiu; 2)  
5 José Frazão Sá Menezes Neto, 42; 3) Francisco Hélio Porto de Carvalho, 44; 4)  
6 Felipe Augusto Rotondo, 45; 5) Tibério Augusto Lima de Melo, 47. Acórdão:  
7 Acordam, os Conselheiros que compõem o Conselho Superior do Ministério  
8 Público, em deferir, por unanimidade, o pedido de promoção, por antiguidade, do  
9 Promotor de Justiça José Frazão Sá Menezes Neto, da Promotoria de Justiça de  
10 Cururupu para a 2ª Promotoria de Justiça de Buriticupu.//  
11 **g) PROCESSOS PARA JULGAMENTO. CONSELHEIRO: Luiz Gonzaga**  
12 **Martins Coelho. 1. Proc. nº 001008-043/2018.** Origem: PJ de Monção.  
13 Interessado(a): Tibério Augusto Lima de Melo. Objeto: Apurar omissão de  
14 informação por parte do prefeito municipal de Igarapé Grande. Assunto:  
15 Arquivamento do IC nº 019/2015. Ementa: Inquérito Civil nº 019/2015-PJMON;  
16 SIMP nº 001008-043/2018. Representação protocolada pela Câmara Municipal  
17 de Igarapé do Meio com o objetivo de apurar suposta omissão de informações  
18 por parte da Prefeitura do referido Município. Diligências realizadas pelo Membro  
19 Ministerial. Ausência de ciência pessoal do reclamado. Carência de provas de  
20 irregularidades. Impossibilidade de Responsabilização. Promoção de  
21 arquivamento e pedido de homologação pelo Promotor de Justiça. Remessa dos  
22 Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004. **2. Proc.**  
23 **nº 000474-266/2017.** Origem: 1ª PJ de Viana. Interessado(a): Isabelle de  
24 Carvalho Fernandes Saraiva. Objeto: Apurar de forma preventiva e eficiente, a  
25 concessão de enfiteuses, a partir de 11/01/2003 pelo município de Cajari.  
26 Assunto: Arquivamento do IC nº 11/2017. Ementa: Inquérito Civil nº 11/2017  
27 SIMP nº 000474-266/2017. Originado por meio da Portaria nº 11/2017, para  
28 apurar, de forma preventiva e eficiente, a concessão de enfiteuses, a partir de  
29 11/01/2003, pelo Município de Cajari/MA. Expedição da Recomendação nº  
30 05/2017 ao Executivo Municipal para declarar nulidade de eventuais  
31 enfiteuses/termos de aforamento constituídas pelo Município. Cartório de Ofício  
32 Único de Cajari e a própria municipalidade atestam, de forma uníssona, que não  
33 há registro de informações acerca da concessão de aforamento pela Prefeitura  
34 de Cajari/MA. Ausência de indícios de irregularidades/atos ímprobos. Alcance da  
35 finalidade da ação preventiva. Promoção de Arquivamento. Remessa dos autos  
36 ao CSMP. Homologação de Arquivamento. **3. Proc. nº 023446-500/2018.**  
37 Origem: 19ª PJE de Defesa da Saúde. Interessado(a): Maria da Glória Mafra  
38 Silva. Objeto: Visando a disponibilização de acompanhamento médico  
39 psiquiátrico à paciente. Assunto: Arquivamento do PP nº 019/2018. Ementa:  
40 Procedimento Preparatório nº 019/2018 SIMP nº 023446-500/2018. Instaurado  
41 por meio da Portaria nº 019/2018 – 19ª PJS, visando a disponibilização de  
42 acompanhamento médico psiquiátrico à paciente Mariza Leitão Costa. Diligências  
43 de praxe diante do órgão competente. Informações prestadas pelo Demandado.  
44 Agendamento de consultas. Acompanhamento médico especializado comprovado  
45 e atestado pela paciente. Cumprimento do objeto da demanda. Promoção de  
46 Arquivamento. Homologação de Arquivamento. **4. Proc. nº 036834-500/2018.**  
47 Origem: 20ª PJE de Defesa da Saúde. Interessado(a): Elisabeth Albuquerque de

7  
8  
9



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1  
2  
3  
4  
5  
6

1 Sousa Mendonça. Objeto: Apurar possível afronta pela EMSERH à Lei de  
2 Licitações. Assunto: Arquivamento da NF nº 036834-500/2018. Ementa: Notícia  
3 de Fato SIMP nº 036834-500/2018, instaurada por meio de ofício proveniente das  
4 empresas NOVARTIS BIOCIEÊNCIAS S.A e SANDOZ DO BRASIL IND. E FARM.  
5 LTDA. Suposta afronta à Lei de Licitações em decorrência do descumprimento da  
6 ordem de pagamento nos contratos firmados pela Empresa Maranhense de  
7 Serviços Hospitalares (EMSERH). Realização de audiência de mediação  
8 sanitária. Notícias de não cumprimento do cronograma de pagamento  
9 estabelecido pela EMSERH/MA. Fato narrado como mera cobrança de dívida  
10 firmada com a Fazenda Pública. Ausência de lesão ou ameaça de lesão aos  
11 interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público. Promoção de  
12 Arquivamento. Homologação de Arquivamento. **CONSELHEIRO: Eduardo**  
13 **Jorge Hiluy Nicolau. 5. Proc. nº 009251-500/2014 – 11 v.** Origem: 18ª PJE de  
14 Defesa da Saúde. Interessado(a): Herberth Costa Figueiredo. Objeto: Apurar a  
15 falta de observância aos parâmetros de dimensionamento do número de  
16 profissionais de enfermagem nos EAS desta capital. Assunto: Não arquivamento  
17 do IC nº 14/2014. RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO RELATOR. **6. Proc. nº**  
18 **009261-500/2014 – 11 v.** Origem: 31ª PJE na Defesa do Patrimônio Público e da  
19 Probidade Administrativa. Interessado(a): Sidneya Madalena Miranda Nazareth  
20 Liberato. Objeto: Apurar contratação irregular de servidores sem prévia  
21 aprovação em concurso público, pelo Estado do Maranhão por meio do  
22 INAGRO. Assunto: Arquivamento do IC nº 06/2017. Ementa: ARQUIVAMENTO.  
23 INQUÉRITO CIVIL Nº 06/2017, SIMP 009261-500/2014 PROCEDIMENTO  
24 INSTAURADO A PARTIR DO OFÍCIO Nº 10149/2013, DO MINISTÉRIO  
25 PÚBLICO DO TRABALHO, CONTENDO CÓPIA DO INQUÉRITO CIVIL Nº  
26 000212.2007.16.000-4, QUE TRATA SOBRE A CONTRATAÇÃO IRREGULAR  
27 DE SERVIDORES PÚBLICOS, SEM PRÉVIA APROVAÇÃO EM CONCURSO  
28 PÚBLICO PELO ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA INAGRO –  
29 INSTITUTO DE AGRONEGÓCIO DO MARANHÃO. OCORRÊNCIA DA  
30 PRESCRIÇÃO NOS MOLDES DO ART. 23 DA LEI Nº 8.429/92.  
31 ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **7. Proc. nº 000429-509/2017 – 2 v.** Origem:  
32 2ª PJ de Itapecuru Mirim. Interessado(a): Carla Mendes Pereira Alencar. Objeto:  
33 Apurar possível fraude em licitação destinada à contratação de empresa para  
34 prestação de serviços de limpeza pública, no município de Miranda do Norte.  
35 Assunto: Arquivamento do IC nº 010/2018. Ementa: TRATA-SE DE INQUÉRITO  
36 CIVIL Nº 010/2018, SIMP Nº 000429-509/2017, INSTAURADO COM A  
37 FINALIDADE DE APURAR POSSÍVEL FRAUDE EM PROCEDIMENTO  
38 LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017 – DESTINADA À  
39 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
40 LIMPEZA PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE. LICITAÇÃO  
41 ANULADA. PERDA DO OBJETO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA À  
42 PROPOSITURA DE QUALQUER AÇÃO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.  
43 INTELIGÊNCIA DO ART. 9º DA LEI 7.347/85. **8. Proc. nº 001012-276/2017.**  
44 Origem: 2ª PJ de Itapecuru Mirim. Interessado(a): Carla Mendes Pereira Alencar.  
45 Objeto: Apurar possível dano ao meio ambiente em decorrência de  
46 desmatamento em área de preservação ambiental na comunidade São Benedito  
47 da Prata no município de Itapecuru Mirim. Assunto: Arquivamento do IC nº

7  
8  
9



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1  
2  
3  
4  
5  
6

1 08/2018. Ementa: ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL Nº 08/2018, SIMP Nº  
2 001012-276-2017. INSTAURADO DE OFÍCIO, PELA PORTARIA Nº 20/2018,  
3 TENDO POR OBJETO A APURAÇÃO DE POSSÍVEL DANO AO MEIO  
4 AMBIENTE EM DECORRÊNCIA DE DESMATAMENTO EM ÁREA DE  
5 PRESERVAÇÃO AMBIENTAL NA COMUNIDADE SÃO BENEDITO DA PRATA,  
6 NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM. AUSENTE QUALQUER DANO  
7 AMBIENTAL QUE DEVA SER REPARADO OU INDENIZADO. AUSÊNCIA DE  
8 JUSTA CAUSA PARA A CONTINUIDADE DA DEMANDA. ARQUIVAMENTO  
9 HOMOLOGADO, NOS MOLDES DO ART. 9º, §1º, DA LEI Nº 7.347/85 E  
10 ARTIGO 10, § 1º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP. **9. Proc. nº 001312-**  
11 **276/2017.** Origem: 3ª PJ de Itapecuru Mirim. Interessado(a): Igor Adriano Trinta  
12 Marques – respondendo. Objeto: Apurar possível violação ao direito à educação  
13 por abandono de obras destinadas a sediar estabelecimentos de ensino sob a  
14 responsabilidade do município de Itapecuru Mirim. Assunto: Arquivamento do IC  
15 nº 10/2015. Ementa: ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL Nº 10/2015, SIMP Nº  
16 001312-276/2017. INSTAURADO DE OFÍCIO, POR PORTARIA Nº 35/2015,  
17 QUE TEM COMO OBJETO APURAR POSSÍVEL VIOLAÇÃO AO DIREITO À  
18 EDUCAÇÃO POR ABANDONO DE OBRAS DESTINADAS A SEDIAR  
19 ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SOB A RESPONSABILIDADE DO  
20 MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA. TERMO DE AJUSTAMENTO DE  
21 CONDUTA DEVIDAMENTE FIRMADO. DEVENDO NO ENTANTO, SER  
22 INSTAURADO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA  
23 ACOMPANHAMENTO DO TAC. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO NOS  
24 MOLDES DO ART. 14 DA RESOLUÇÃO nº. 23/2007- CNMP. **10. Proc. nº**  
25 **002076-276/2017.** Origem: 3ª PJ de Itapecuru Mirim. Interessado(a): Igor  
26 Adriano Trinta Marques – respondendo. Objeto: Apurar a ocorrência de possíveis  
27 irregularidades na infraestrutura do conselho Tutelar de Miranda do Norte.  
28 Assunto: Arquivamento do PA nº 26/2017. Ementa: ARQUIVAMENTO.  
29 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO STRICTO SENSU Nº 26/2017-3ª PJM,  
30 SIMP Nº 002076-276/2017. INICIALMENTE DISTRIBUÍDO COMO NOTÍCIA DE  
31 FATO Nº 031/2017 – 3ª PJM, QUE TEM COMO OBJETIVO APURAR A  
32 OCORRÊNCIA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA INFRAESTRUTURA  
33 DO CONSELHO TUTELAR DE MIRANDA DO NORTE/MA. PROVIDÊNCIAS  
34 TOMADAS NO SENTIDO DE RESOLVER AS SUPOSTAS IRREGULARIDADES.  
35 ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 9º DA LEI  
36 7.347/85. **11. Proc. nº 000478-266/2017.** Origem: 1ª PJ de Viana.  
37 Interessado(a): Isabelle de Carvalho Fernandes Saraiva. Objeto: Apurar eventual  
38 existência de acúmulo indevido de cargos no executivo municipal da cidade de  
39 Viana. Assunto: Arquivamento do IC nº 08/2017. Ementa: ARQUIVAMENTO.  
40 INQUÉRITO CIVIL Nº 08/2017, SIMP Nº 000478-266/2017. INSTAURADO DE  
41 OFÍCIO, POR PORTARIA Nº 08/2017, SOB ÓTICA DE UMA ATUAÇÃO  
42 PREVENTIVA E EFICIENTE, ISTO É, SEM A EXISTÊNCIA DE  
43 REPRESENTAÇÃO/NOTÍCIA ACERCA DE IRREGULARIDADES, COM O  
44 OBJETIVO DE APURAR A EVENTUAL EXISTÊNCIA DE SITUAÇÕES DE  
45 ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS NO EXECUTIVO MUNICIPAL DE  
46 VIANA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A CONTINUIDADE DA DEMANDA.  
47 ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO, NOS MOLDES DO ART. 9º, §1º, DA LEI Nº

7  
8  
9



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1  
2  
3  
4  
5  
6

1 7.347/85. **12. Proc. nº 000491-266/2017.** Origem: 1ª PJ de Viana.  
2 Interessado(a): Isabelle de Carvalho Fernandes Saraiva. Objeto: Verificar o  
3 respeito do município de Cajari e de sua gestora aos princípios da  
4 impessoalidade e da moralidade administrativa. Assunto: Arquivamento do IC nº  
5 18/2017. Ementa: ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL Nº 18/2017, SIMP Nº  
6 000491-266/2017. INSTAURADO DE OFÍCIO POR PORTARIA Nº 18/2017, SOB  
7 ÓTICA DE UMA ATUAÇÃO PREVENTIVA E EFICIENTE, ISTO É, SEM A  
8 EXISTÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO/NOTÍCIA ACERCA DE  
9 IRREGULARIDADES, COM O OBJETIVO DE VERIFICAR A RESPEITO DO  
10 MUNICÍPIO DE CAJARI/MA E DE SUA GESTORA AOS PRINCÍPIOS DA  
11 IMPESSOALIDADE E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE  
12 INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES OU ATOS ÍMPROBOS ACERCA DA  
13 MATÉRIA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A CONTINUIDADE DA  
14 DEMANDA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO, NOS MOLDES DO ART. 9º, §1º,  
15 DA LEI Nº 7.347/85. **13. Proc. nº 021290-500/2018.** Origem: 8ª PJE na Defesa  
16 do Meio Ambiente. Interessado(a): Carlos Augusto da Silva Oliveira –  
17 respondendo. Objeto: Destinação do lixo patogênico oriundo dos Hospitais  
18 Municipais. Assunto: Arquivamento do IC nº 16/2019. Ementa: PROMOÇÃO DE  
19 ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL Nº 16/2019 RPODESUS, SIMP Nº  
20 021290-500/2018. INSTAURADO A PARTIR DA REPRESENTAÇÃO  
21 FORMULADA POR JOSÉ LUÍS MARQUES DA SILVA, NOTICIANDO QUE O  
22 MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, APÓS FIRMAR COM A EMPRESA MEDSUL  
23 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, DA QUAL É SÓCIOGERENTE,  
24 CONTRATO Nº 048/2005, TERIA FEITO A RESCISÃO UNILATERAL DO  
25 REFERIDO CONTRATO GERANDO PREJUÍZO DE ORDEM MATERIAL À  
26 EMPRESA E AO REPRESENTANTE, BEM COMO DANOS MORAIS COM  
27 AGRAVAMENTO DO SEU ESTADO DE SAÚDE. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE  
28 ILEGALIDADE. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A CONTINUIDADE DA  
29 DEMANDA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO, NOS MOLDES DO ART. 9º, §1º,  
30 DA LEI Nº 7.347/85. **CONSELHEIRA: Domingas de Jesus Fróz Gomes. 14.**  
31 **Proc. nº 037907-500/2018.** Origem: 8ª PJE na Defesa do Meio Ambiente.  
32 Interessado(a): Carlos Augusto da Silva Oliveira – respondendo. Objeto: Apurar o  
33 derrame de esgoto no bairro do São Cristóvão. **15. Proc. nº 021366-500/2018.**  
34 Origem: 19ª PJE de Defesa da Saúde. Interessado(a): Maria da Glória Mafra  
35 Silva. Objeto: Averiguar a impossibilidade de realização do procedimento  
36 cirúrgico em usuária, que necessita pela rede hospitalar pública estadual e  
37 municipal, ficando cientificada que seria caso de TFD. **16. Proc. nº 005652-**  
38 **253/2016 – 2 v.** Origem: 9ª PJE de Imperatriz. Interessado(a): Antonio Coelho  
39 Soares Junior. Objeto: Acompanhar a regularidade do Fundo da Infância e da  
40 Adolescência do município de Davinópolis, com respeito à previsão de receita  
41 em lei orçamentária. Assunto: Arquivamento do IC nº 02/2016. **17. Proc. nº**  
42 **005681-253/2016 – 2 v.** Origem: 9ª PJE de Imperatriz. Interessado(a): Antonio  
43 Coelho Soares Junior. Objeto: Acompanhar a criação e a instalação do conselho  
44 Tutelar III de Imperatriz. Assunto: Arquivamento do IC nº 004/2016. **18. Proc. nº**  
45 **000446-509/2017.** Origem: 9ª PJE de Educação, Infância e Juventude.  
46 Interessado(a): Antonio Coelho Soares Junior. Objeto: Apurar irregularidades na  
47 contratação para gestão da Escola Municipal Maria Madalena em Divinópolis.

7  
8  
9



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1  
2  
3  
4  
5  
6

1 Assunto: Arquivamento do IC nº 001/2018. **19. Proc. nº 001410-252/2014 – 2 v.**  
2 Origem: 5ª PJE de Timon. Interessado(a): Sérgio Ricardo Souza Martins. Objeto:  
3 Verificar se houve ou não a efetiva execução do objeto previsto no convênio nº  
4 104/2010/SES, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de  
5 Estado da Saúde, e o município de Timon. Assunto: Arquivamento do IC nº  
6 005/2014. **20. Proc. nº 001785-509/2018.** Origem: 3ª PJ de Imperatriz.  
7 Interessado(a): Antonio Coelho Soares Junior. Objeto: Apurar eventual  
8 irregularidade na cobrança de tributo pelo município de Fortaleza dos Nogueiras.  
9 Assunto: Arquivamento do IC nº 04/2019. **21. Proc. nº 000449-063/2018.**  
10 Origem: PJ de Mirador. Interessado(a): Laécio Ramos do Vale. Objeto: Apurar  
11 possíveis irregularidades na contratação de escritório de contabilidade pela  
12 Prefeitura de Sucupira do Norte. Assunto: Arquivamento do IC nº 09/2018.  
13 Adiados face à ausência justificada da Relatora. **CONSELHEIRO: Francisco**  
14 **das Chagas Barros de Sousa. 22. Proc. nº 20493/2019 (Digidoc).**  
15 Interessados: Maria de Lourdes Sousa Ribeiro – 9ª PJ Criminal do Termo  
16 Judiciário de São Luís e Esdras Liberalino Soares Junior – 17ª PJE em Defesa  
17 do Idoso do Termo Judiciário de São Luis. Assunto: Remoção Por Permuta.  
18 Decisão: Permuta homologada pelo Conselho Superior. **23. Proc. nº 023684-**  
19 **500/2018.** Origem: 1ª PJ de Lago da Pedra. Interessado(a): Lays Gabriella  
20 Pedrosa Souza. Objeto: Apurar supostas irregularidades na execução do  
21 Programa Nacional de Alimentação Escolar. Assunto: Arquivamento do IC nº  
22 004/2018. Ementa: INQUÉRITO CIVIL Nº 004/2018 - APURAR POSSÍVEIS  
23 IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE  
24 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE. IMPROBIDADE STINGIDA PELO  
25 INSTITUTO DA PRESCRIÇÃO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **24.**  
26 **Proc. nº 000986-509/2018.** Origem: 6ª PJE de Imperatriz. Interessado(a): Albert  
27 Lages Mendes. Objeto: Apurar possível prática de improbidade administrativa  
28 por acumulo de cargo em Imperatriz e em Governador Edison Lobão. Assunto:  
29 Arquivamento do IC nº 001/2019. Ementa: INQUÉRITO CIVIL – APURAÇÃO DE  
30 POSSÍVEL PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR PARTE DE  
31 VENILSON BATISTA PEREIRA, BEM COMO OMISSÃO DE INFORMAÇÕES  
32 QUANTO A SEUS VÍNCULOS NO “PORTAL TRANSPARÊNCIA” DO MUNICÍPIO  
33 DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - ACUSAÇÕES DE ACÚMULO DE  
34 ILEGAL DE CARGO NÃO CARACTERIZARAM ATO ÍMPROBO E A ALEGAÇÃO  
35 DE AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA NÃO  
36 MAIS SUBSISTE – HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **25. Proc. nº**  
37 **000091-509/2018.** Origem: 18ª PJE de Defesa da Saúde. Interessado(a):  
38 Herberth Costa Figueiredo. Objeto: Garantir a dispensação do medicamento  
39 para usuário do SUS. Assunto: Arquivamento do IC nº 038/2018. Ementa:  
40 INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA GARANTIR A DISPENSAÇÃO DO  
41 MEDICAMENTO GALANTAMINA OU REMENYL AO SENHOR JOSÉ SANTANA  
42 LIMA, USUÁRIO DO SUS. MEDIDAS ADMINISTRATIVAS ADOTADAS.  
43 SITUAÇÃO RESOLVIDA COM O FORNECIMENTO DO MEDICAMENTO AO  
44 USUÁRIO DO SUS. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **26. Proc. nº 000500-**  
45 **509/2018.** Origem: 18ª PJE de Defesa da Saúde. Interessado(a): Herberth Costa  
46 Figueiredo. Objeto: Averiguar denúncia registrada no disque direitos humanos  
47 sobre a situação de vulnerabilidade social de pessoa portadora de doença

7  
8  
9





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1  
2  
3  
4  
5  
6

1 mental. Assunto: Arquivamento do IC nº 46/2018. Ementa: INQUÉRITO CIVIL  
2 INSTAURADO PARA APURAR DENÚNCIA SOBRE SITUAÇÃO DE  
3 VULNERABILIDADE SOCIAL DE PESSOAS PORTADORAS DE DOENÇA  
4 MENTAL. SITUAÇÃO CONTORNADA APÓS AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS  
5 PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE BASE. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.  
6 **27. Proc. nº 003117-276/2017.** Origem: 2ª PJ de Itapecuru Mirim.  
7 Interessado(a): Carla Mendes Pereira Alencar. Objeto: Apurar notícia de suposto  
8 dano ambiental causado por destinação de efluentes in natura pelo posto de  
9 combustível Luíza, em Miranda do Norte. Assunto: Arquivamento do IC nº  
10 02/2017. Ementa: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTO  
11 DANO AMBIENTAL CAUSADO POR DESTINAÇÃO DE EFLUENTES IN  
12 NATURA PELO POSTO LUÍZA, EM MIRANDA DO NORTE. NÃO  
13 COMPROVAÇÃO DE DANOS. REGULARIZAÇÃO DA EMISSÃO DE  
14 EFLUENTES AO MEIO AMBIENTE. MEDIDAS ADMINISTRATIVAS ADOTADAS.  
15 SITUAÇÃO RESOLVIDA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. Absteve-se de  
16 votar o Conselheiro Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, por declarar-se impedido no  
17 feito. **CONSELHEIRA: Mariléa Campos dos Santos Costa. 28. Proc. nº**  
18 **001208-276/2017.** Origem: 2ª PJ de Itapecuru Mirim. Interessado(a): Carla  
19 Mendes Pereira Alencar. Objeto: Apurar possível dano ao meio ambiente em  
20 decorrência de desmatamento ilegal no município de Itapecuru Mirim. Assunto:  
21 Arquivamento do IC nº 03/2016. Ementa: Inquérito Civil nº 03/2016 SIMP nº  
22 001208-276/2017. Instaurado por meio da Portaria nº 07/2016 – 2ª PJIM, visando  
23 apurar possível dano ao meio ambiente em decorrência de desmatamento ilegal,  
24 no povoado Vila Esperança, no município de Itapecuru Mirim/MA. Solicitação de  
25 informações. Informações prestadas pelos demandados. Relatórios de Vistoria.  
26 Não há quaisquer indícios de que a extração da madeira tenha sido retirada de  
27 área de preservação permanente, o que seria vedado. De igual modo, não se fala  
28 em unidade de conservação ou em área ambiental especialmente protegida.  
29 Trata-se de uma comunidade tradicional, com agricultura de subsistência, onde a  
30 madeira extraída, decorreu de incêndio, sem origem identificada e em pequena  
31 quantidade (50 m²). Potencialidade lesiva ínfima. Promoção de Arquivamento.  
32 Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. Enunciado nº  
33 04/2004. **29. Proc. nº 000489-266/2017.** Origem: 1ª PJ de Viana. Interessado(a):  
34 Isabelle de Carvalho Fernandes Saraiva. Objeto: Apurar irregular cessão de  
35 servidores contratados temporariamente ou detentores de cargos comissionados  
36 no município de Cajari. Assunto: Arquivamento do IC nº 16/2017. Ementa:  
37 Inquérito Civil nº 16/2017 SIMP nº 000489-266/2017. Originado por meio da  
38 Portaria nº 16/2017, para apurar, de forma preventiva e eficiente, eventual  
39 irregularidade na cessão de servidores contratados temporariamente ou  
40 detentores de cargo comissionado no município de Cajari/MA. Diligências  
41 realizadas. Expedição da Recomendação nº 12/2017, orientando o Chefe do  
42 Executivo Municipal para que adotasse as providências necessárias para  
43 assegurar a adequada observância das normas constitucionais e legais da  
44 Administração Pública. A apuração atingiu sua finalidade, não havendo, pois, na  
45 ação preventiva, nenhuma irregularidade nos anos de 2018 e anteriores quanto à  
46 cessão de servidores contratados e comissionados no referido município.  
47 Promoção de Arquivamento, visto que a apuração da matéria passará a ser

7  
8  
9



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1  
2  
3  
4  
5  
6  
1 realizada no âmbito de outros procedimentos administrativos instaurados, a fim  
2 de que seja analisado, do corrente ano de 2019. Remessa dos autos ao CSMP.  
3 **Homologação de Arquivamento. 30. Proc. nº 000244-054/2018 – 2.** Origem:  
4 PJ de Dom Pedro. Interessado(a): Clodoaldo Nascimento Araujo. Objeto: Apurar  
5 locação de veículos sem prévio processo licitatório. Assunto: Arquivamento do IC  
6 nº 015/2017. Ementa: Inquérito Civil nº 15/2017 SIMP nº 000244-054/2018.  
7 Instaurado por meio de Portaria nº 25/2017, com objetivo de apurar locação de  
8 veículos sem prévio processo licitatório. Solicitação de informações. Informações  
9 prestadas pelos demandados. Parecer Técnico da Assessoria às fls. 99-104, o  
10 qual aponta alguns tipos de irregularidades no Pregão Presencial nº 11 e  
11 12/2017, contudo, tais elementos não se confundem com indícios de autoria e  
12 materialidade, não havendo justa causa para ajuizamento de Ações. Frisa-se que  
13 o objeto do presente Inquérito é apurar ausência de Licitação, o que não se  
14 comprovou, vez que a demanda apresentou os processos licitatórios em apenso.  
15 Meras irregularidades. Insuficiência de provas. Promoção de arquivamento.  
16 Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. **Enunciado nº**  
17 **04/2004. 31. Proc. nº 016872-500/2014 – 2 v.** Origem: 2ª PJE em Fundações.  
18 Interessado(a): Lindonjonson Gonçalves de Sousa – respondendo. Objeto:  
19 Apurar possível irregularidade existente na execução do convênio nº 152/2014,  
20 entre o Centro Educacional Sagrado Coração e a Secretaria de Estado da  
21 Cultura. Assunto: Arquivamento do PA nº 08/2016. Ementa: Procedimento  
22 Administrativo nº 08-W/2016 SIMP nº 016872-500/2014. Instaurado por meio da  
23 Portaria nº 036/2016 – 2ª PJEFEIS, com o intuito de apurar possível  
24 irregularidade existente na execução do objeto do Convênio nº 152/2014,  
25 pactuado entre o Centro Educacional Sagrados Corações e a Secretaria de  
26 Estado da Cultura, visando a realização do projeto “SÃO JOÃO NO CESCO”.  
27 Solicitação de informações. Informações prestadas pelos demandados.  
28 Regularidade na execução do referido Convênio, visto que foi integralmente  
29 cumprido, conforme documentação fornecida pela prestação de contas do ente  
30 conveniente às fls. 179-273. Prestação de contas regular (fls. 248-249), de acordo  
31 com o Parecer Técnico-financeiro às fls. 250-251. Serviços contratados  
32 devidamente prestados. Objeto integralmente cumprido. Promoção de  
33 Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento.  
34 **DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MPF: 32. Proc. nº 003461-500/2019.** Origem:  
35 8ª PJE na Defesa do Meio Ambiente. Interessado(a): Luís Fernando Cabral  
36 Barreto Júnior – respondendo. Objeto: Apurar suposta ocupação irregular do  
37 estacionamento do mercado do peixe por posto de gasolina e restaurante.  
38 Assunto: PP nº 02/2019 (Declínio ao MPF). Ementa: Procedimento Preparatório  
39 nº 02/2019 SIMP nº 003461-500/2019. Instaurado por meio da Portaria nº  
40 02/2019, com objetivo de apurar suposta ocupação irregular no estacionamento  
41 do Mercado do Peixe por posto de gasolina e restaurante, visto que o objeto dos  
42 presentes autos está inserido em terreno de marinha, cuja proteção ambiental de  
43 terras de marinha revela o interesse federal, conforme a Constituição Federal e  
44 Lei nº 7.661/88. Apuração ao Ministério Público Federal. Interesse Federal.  
45 Declínio de Atribuição. Parecer para apreciação do CSMP. Homologação do  
46 Declínio de Atribuição. Encaminhamento ao Procurador-Chefe do Ministério  
47 Público Federal no Maranhão. **CONSELHEIRA: Sandra Lúcia Mendes Alves**

7  
8  
9



1  
2  
3  
4  
5  
6

1 **Elouf. 33. Proc. nº 000357-068/2019.** Origem: PJ de São Mateus do Maranhão.  
2 Interessado(a): Alessandra Darub Alves. Objeto: Apurar a legalidade da  
3 contratação de escritório de advocacia por inexigibilidade de licitação, para  
4 prejuízo de ação em desfavor da União, para recebimento de diferença do  
5 FUNDEF. Assunto: Arquivamento do IC nº 08/2019. Ementa: INQUÉRITO CIVIL.  
6 INSTAURADO COM O ESCOPO DE APURAR A LEGALIDADE DA  
7 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE  
8 ADVOCACIA PELO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS. PROMOÇÃO DE  
9 ARQUIVAMENTO. NO DECORRER DA INSTRUÇÃO DO FEITO, OCORREU O  
10 DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS  
11 FIRMADO PELO REFERIDO MUNICÍPIO. PERDA SUPERVENIENTE DO  
12 OBJETO. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS PARA PROSSEGUIR COM A  
13 INVESTIGAÇÃO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE  
14 ARQUIVAMENTO. **34. Proc. nº 000696-043/2018 – 2 v.** Origem: PJ de Monção.  
15 Interessado(a): Tibério Augusto Lima de Melo. Objeto: Apurar suposta ocorrência  
16 de irregularidades que configuram improbidade administrativa, cometidas pelo  
17 Prefeito e pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Monção. Assunto:  
18 Arquivamento do IC nº 007/2015. Ementa: INQUÉRITO CIVIL. INSTAURAÇÃO  
19 EM DECORRÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO, VISANDO APURAR EVENTUAIS  
20 ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDOS PELO PREFEITO  
21 MUNICIPAL DE MONÇÃO E PELO PRESIDENTE DA CÂMARA DE  
22 VEREADORES DO REFERIDO MUNICÍPIO. PROMOÇÃO DE  
23 ARQUIVAMENTO. PEÇA GENÉRICA, COM AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE  
24 FATOS CONCRETOS. REPRESENTAÇÃO QUE CARECE DE  
25 VEROSSIMILHANÇA. ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NÃO  
26 COMPROVADO. FALTA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DAS  
27 INVESTIGAÇÕES. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS COMPROBATÓRIOS A  
28 EMBASAR MEDIDA JUDICIAL. VOTA-SE PELA HOMOLOGAÇÃO DA  
29 PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS PROPOSTOS PELO  
30 PROMOTOR DE JUSTIÇA REQUERENTE. **35. Proc. nº 000624-266/2017.**  
31 Origem: 1ª PJ de Viana. Interessado(a): Isabelle de Carvalho Fernandes Saraiva.  
32 Objeto: Apurar irregularidades na realização de festividade junina no ano de  
33 2017 no município de Cajari, diante do quadro de inadimplemento de folha de  
34 pagamento de servidores e não pagamento de fornecedores. Assunto:  
35 Arquivamento do IC nº 000624-266/2017. Ementa: INQUÉRITO CIVIL.  
36 INSTAURAÇÃO DE OFÍCIO, VISANDO APURAR POSSÍVEIS  
37 IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADE JUNINA NO ANO DE  
38 2017, PELO MUNICÍPIO DE CAJARI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. AO  
39 LONGO DA INVESTIGAÇÃO, FORAM EMPREENDIDAS TODAS AS  
40 DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS À CONDUÇÃO DO FEITO, CONTUDO, NÃO  
41 RESTOU DEMONSTRADO INDÍCIO DE IRREGULARIDADE OU ATO  
42 ÍMPROBO A ENSEJAR O AJUIZAMENTO DE AÇÃO JUDICIAL. VOTO PELA  
43 HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **36. Proc. nº 000652-**  
44 **266/2016.** Origem: 1ª PJ de Viana. Interessado(a): Isabelle de Carvalho  
45 Fernandes Saraiva. Objeto: Verificar a implantação e adequação da Lei de  
46 Acesso à informação e do Portal da Transparência no âmbito do município de  
47 Cajari. Assunto: Arquivamento do IC nº 000652-266/2016. Ementa: INQUÉRITO

7  
8  
9



1  
2  
3  
4  
5  
6

1 CIVIL. INSTAURAÇÃO VISANDO ACOMPANHAR A ADEQUAÇÃO DO PORTAL  
2 DA TRANSPARÊNCIA NA PREFEITURA DE CAJARI/MA. SUPOSTO  
3 DESCUMPRIMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E DA LEI DE  
4 RESPONSABILIDADE FISCAL. EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO.  
5 CUMPRIMENTO DOS PARÂMETROS OBRIGATÓRIOS ESCULPIDOS NA  
6 LEGISLAÇÃO PERTINENTE À MATÉRIA. LEI Nº. 12.527/2011 E LEI  
7 COMPLEMENTAR Nº. 131/2009. PENDÊNCIAS SANADAS NO DECORRER  
8 DO FEITO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CAPAZES DE ENSEJAR A  
9 RESPONSABILIZAÇÃO COM SUPEDÂNEO NA LEI nº. 8.429/1992.  
10 INEXISTÊNCIA DE SUBSTRATO FÁTICO E JURÍDICO A BALIZAR A  
11 PROPOSITURA DE ACP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO,  
12 NOS TERMOS PROPOSTOS PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA  
13 REQUERENTE. **37. Proc. nº 001516-276/2017.** Origem: 3ª PJ de Itapecuru  
14 Mirim. Interessado(a): Igor Adriano Trinta Marques – respondendo. Objeto:  
15 Apurar possíveis irregularidades na estrutura física da Escola Municipal situada  
16 no Povoado Doil Mil, no município de Itapecuru Mirim. Assunto: Arquivamento do  
17 PA nº 12/2015. Ementa: INQUÉRITO CIVIL. INSTAURADO VISANDO APURAR  
18 IRREGULARIDADES NA ESTRUTURA FÍSICA DE ESCOLA DA REDE  
19 MUNICIPAL, SITUADA NO POVOADO DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM.  
20 PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. LAVRATURA DE TERMO DE  
21 AJUSTAMENTO DE CONDUTA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E O  
22 MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, VISANDO GARANTIR A REFORMA DA  
23 REFERIDA ESCOLA. INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
24 PARA ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS EM  
25 CUMPRIMENTO AO TAC, CONFORME ART. 5º, I, DO ATO REGULAMENTAR  
26 CONJUNTO Nº 05/2014 – GPGJ/CGMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO  
27 ARQUIVAMENTO. **CONSELHEIRO: Carlos Jorge Avelar Silva. 38. Proc. nº**  
28 **20475/2019 (Digidoc).** Interessados: Fernanda Helena Nunes Ferreira – 43ª PJE  
29 do Termo Judiciário de São Luís e Raimundo Nonato Sousa Cavalcante – 39ª  
30 PJE do Termo Judiciário de São Luís. Assunto: Remoção Por Permuta. Ementa:  
31 PROCESSO ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. MINISTÉRIO PÚBLICO  
32 ESTADUAL. PERMUTA ENTRE MEMBROS. PARECER FAVORÁVEL DA  
33 CORREGEDORIA GERAL DO MPMA. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS  
34 AUTORIZADORES. 1. O art. 87 da Lei Complementar nº. 013/91, veda a  
35 remoção por permuta entre membros com menos de 01 (um) de ano de  
36 exercício na Promotoria de Justiça. A contrário sensu, a permuta será deferida  
37 quando os requerentes cumprirem o interstício mínimo de 01 (um) ano de efetivo  
38 exercício na Promotoria de Justiça em que se encontra; 2. Mediante informação  
39 do RH, os Requerentes encontram-se lotados nas respectivas Promotorias há  
40 mais de anos. Assim, atendidos os requisitos constantes nos arts. 85 e 87 da Lei  
41 Complementar nº. 013/91 (alterada pela Lei complementar nº 195, de 24 de  
42 outubro de 2017) e art. 2º da Resolução nº 45/2017-CPMP, há de ser deferida a  
43 remoção. VOTO pelo conhecimento do pedido e, no mérito, pelo  
44 DEFERIMENTO. (CSMP/MA - Processos Administrativo Digidoc nº 20475/2019.  
45 Rel. Carlos Jorge Avelar Silva). Decisão: Permuta deferida, por unanimidade,  
46 pelo Conselho Superior. **39. Proc. nº 009348-500/2014 – 2 v.** Origem: 29ª PJE  
47 na Defesa do Patrimônio Público e da Proibidade Administrativa. Interessado(a):

7  
8  
9



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1  
2  
3  
4  
5  
6

1 João Leonardo Sousa Pires Leal. Objeto: Supostas irregularidades no processo  
2 licitatório nº 173472/2013, para aquisição de equipamento para o laboratório de  
3 zootecnia e enfermagem do CESGRA da UEMA. Assunto: Arquivamento do IC  
4 nº 015/2015. Ementa: INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO  
5 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173472/2013 (PREGÃO Nº 035/2014) PARA  
6 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATÓRIO DE ZOOTECNIA E  
7 ENFERMAGEM O CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES – CESGRA NO  
8 ÂMBITO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – MA.  
9 ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. A manifestação da Promotoria de Base  
10 está fundamentada na inexistência de ato de improbidade administrativa. 2.  
11 Promotoria de Base tomou todas as medidas pertinentes ao presente caso,  
12 constatando que a desclassificação da empresa S. Capatti Filho ME do Pregão  
13 nº 035/2014, ocorreu devido a falta de elementos/documentos que objetivamente  
14 demonstrassem a regularidade econômico-financeiro da empresa solicitante, já  
15 que estes devem ocorrer com base em elementos objetivos para a avaliação da  
16 Comissão Licitante, conforme previsão do Edital. 3. A empresa S. Capatti Filho  
17 Ltda não apresentou uma certidão simplificada atualizada em momento  
18 oportuno, o que forçou a deliberação de sua exclusão do certame, quando do  
19 julgamento do recurso pela comissão licitante, razão pela qual, a conduta da  
20 Pregoeira da comissão de Licitação foi válida, visto que na data de sua decisão  
21 contava apenas com as informações que não permitiam a permanência da  
22 classificação da empresa S. Capatti. 4. Homologação do arquivamento, nos  
23 termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 7.347/85. **40. Proc. nº 001037-509/2018.**  
24 Origem: 23ª PJE do Controle Externo e da Atividade Policial. Interessado(a):  
25 José Cláudio Almada Lima Cabral Marques. Objeto: Suposta prática de abuso de  
26 autoridade policial responsável pela prisão em flagrante realizada sob o  
27 protocolo nº 6243/2018 – Plantão Cajazeiras. Assunto: Arquivamento do PP nº  
28 01/2019. Ementa: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. SUPOSTA PRÁTICA DE  
29 ABUSO DE AUTORIDADE, COMETIDA POR POLICIAIS CIVIS E AUTORIDADE  
30 POLICIAL RESPONSÁVEL PELA PRISÃO EM FLAGRANTE REALIZADA SOB  
31 O PROTOCOLO Nº 6243/2018 – PLANTÃO CAJAZEIRAS. ARQUIVAMENTO  
32 HOMOLOGADO. 1. A manifestação da Promotoria de Base está fundamentada  
33 na ausência de indícios suficientes de materialidade, em virtude de carência de  
34 comprovação da veracidade das declarações do representante, tampouco dolo  
35 ou culpa aptos a configurar abuso de autoridade por parte da autoridade policial;  
36 2. Promotoria de Base tomou todas as medidas pertinentes ao presente caso,  
37 tais como: requisição nº 352018- 1º PJESLZ ao Delegado responsável pelo  
38 Plantão Cajazeiras; expedição de ofício nº 2712018 – 1ª PJESLZ, perante a  
39 Superintendência de Polícia Civil da Capital; expedição de notificação nº 42019 –  
40 1ª PJESLZ e requisição 132019 - 1ª PJESLZ à Delegacia Geral de Polícia Civil,  
41 todos requisitando cópia do auto de Prisão em Flagrante, respectivo a ocorrência  
42 nº 6243/2018; 3. Realizadas as diligências cabíveis, os documentos requisitados  
43 foram encaminhados à Promotoria e após análise, foi constatado ausência de  
44 indícios suficientes de materialidade. 4. Homologação do arquivamento, nos  
45 termos da manifestação do Ministério Público de Base. Inteligência do art. 9º, §  
46 1º da Lei 7.347/85. **DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MPF: 41. Proc. nº 000693-**  
47 **284/2018 – 5 v.** Origem: 1ª PJ de Lago da Pedra. Interessado(a): Lays Gabriella

7  
8  
9



ESTADO DO MARANHÃO  
 MINISTÉRIO PÚBLICO  
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
 CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1  
2  
3  
4  
5  
6

1 Pedrosa Souza. Objeto: Averiguar suposto ato de improbidade administrativa  
 2 consistente na transferência de valores entre contas das prefeituras municipais  
 3 de Lago da Pedra, Lago do Junco, Lago dos Rodrigues e Lagoa Grande do  
 4 Maranhão. Assunto: IC nº 001/2018 (Declínio ao MPF). Ementa: INQUÉRITO  
 5 CIVIL. AVERIGUAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA  
 6 CONSISTE NA TRANSFERÊNCIA DE VALORES ENTRE CONTAS DAS  
 7 PREFEITURAS MUNICIPAIS DE LAGO DA PEDRA, LAGO DO JUNCO, LAGO  
 8 DOS RODRIGUES E LAGOA GRANDE DO MARANHÃO. DECLÍNIO DE  
 9 COMPETÊNCIA. COMPETÊNCIA FEDERAL. VERBA SUJEITA À PRESTAÇÃO  
 10 DE CONTAS PERANTE O ÓRGÃO FEDERAL REPASSADOR DOS  
 11 RECURSOS RECEBIDOS E À FISCALIZAÇÃO DO TCU. INTERESSE DA  
 12 UNIÃO NO FEITO QUE ATRAI A COMPETÊNCIA PARA A JUSTIÇA FEDERAL.  
 13 ART. 109, INCISO IV, DA CARTA DA REPUBLICA. ATRIBUIÇÃO DO  
 14 PARQUET FEDERAL PARA INVESTIGAR E ADOTAR AS MEDIDAS  
 15 NECESSÁRIAS AO CASO. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES. HOMOLOGADA.  
 16 DEVOLUÇÃO DOS AUTOS A PROMOTORIA DE ORIGEM PARA QUE SE  
 17 PROCEDA A REMESSA DOS AUTOS ORIGINAIS AO MINISTÉRIO PÚBLICO  
 18 FEDERAL. **EXTRA-PAUTA: Item 1)** Aprovada, por unanimidade, a  
 19 RESOLUÇÃO Nº 07/2019 – CSMP que disciplina o procedimento para a  
 20 indicação de membros do Ministério Público para integrarem a composição do  
 21 Conselho Nacional do Ministério Público, a que se refere o artigo 2º da Lei  
 22 Federal nº. 11.372, de 28 de novembro de 2006, para os fins do inciso III do  
 23 artigo 130-A, da Constituição da República. **Item 2)** Aprovada, por unanimidade,  
 24 a inclusão do texto do art. 19, da Resolução nº 181/2017 – CNMP, que trata do  
 25 arquivamento do PIC, no Regimento Interno do Conselho Superior. Nada mais  
 26 havendo a tratar, eu, Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf, Procuradora de Justiça e  
 27 Secretária do Conselho Superior do Ministério Público, lavrei a presente ata, que  
 28 após lida e aprovada será assinada por todos os membros do Conselho Superior  
 29 do Ministério Público. São Luís, 22 de outubro de 2019.//

30

31 Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau \_\_\_\_\_  
 32 Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa \_\_\_\_\_  
 33 Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa \_\_\_\_\_  
 34 Dra. Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf \_\_\_\_\_  
 35 Dr. Carlos Jorge Avelar Silva \_\_\_\_\_

7  
8  
9